



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº */2024**
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Dados do Edital

CHAMADA PÚBLICA/AGRICULTURA FAMILIAR Nº* /2024**

Órgão(s) Participante(s):

Secretaria Municipal de Educação

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Boa Nova-Ba.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, diretamente da Agricultura Familiar, conforme especificações contidas nos anexos deste edital, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

V – PRAZOS:

Validade do Contrato: Até 31 de Dezembro de 2024.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura e respectiva conferência.

VII – ANEXOS:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO; ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; ANEXO III – TO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA CHAMADA PÚBLICA, designados pela Lei Municipal nº 822, de 27 de setembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de 2024, na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexo.

2. DO OBJETO



2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, diretamente da Agricultura Familiar, conforme especificações contidas nos anexos deste edital, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

2.2. Os fornecedores serão agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.3. Objetivo: Promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003 e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE por meio da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

3. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 203000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto: 2054 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15520000 - Transf. de Rec.do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA-BA

CHAMADA PÚBLICA Nº */2024**

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

4.1.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.1.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND; quando apresentar na Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União a abrangência desta informação, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, a apresentação da Certidão INSS fica dispensada.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



5. PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDA

5.1. PREÇOS

Deverá ser apresentada Proposta de Preços – Projeto de Venda, assinada e rubricadas em todas as suas folhas devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

5.2. VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

5.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.3.1. A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo 2 deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou informal, ou em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem emendas e rasuras, fazendo constar o número referente ao presente edital.

5.3.2. A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

5.3.3. A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA-BA
CHAMADA PÚBLICA Nº */2024**
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2. Na análise das propostas e na aquisição, no caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 serão priorizadas as propostas de grupos do Município.

6.2.1. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

6.3. Na aquisição de gêneros alimentícios de que trata esta Chamada Pública, serão priorizados os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

6.4. As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por item.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS



- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente.
- g) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa jurídica, no caso de Associações. No caso de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- j) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);

4.1.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 1 dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- e) Certidões Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.
- f) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo II).

4.2. Forma de Apresentação

4.2.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.2.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.2.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.2.4. O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

4.2.5. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.



7.1. As amostras dos produtos, quando solicitadas pela Nutricionista da Prefeitura de Boa Nova, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação de Boa Nova- BA**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários.

7.2. As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO 1.

7.3. Os participantes julgados provisoriamente vencedores deste processo de Chamada Pública de Compra deverão apresentar 01 (uma) amostra no prazo de até 03 (três) dias úteis, dos itens que foi considerado vencedor, sob pena de desclassificação.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. **Locais de Entrega:** Os locais serão pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Nova – BA.

8.2. **Periodicidade:** Todas as Segundas-feiras a partir da data de assinatura do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, através de Termo de Recebimento mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria da Fazenda, Setor de Licitações e Contratos no horário expediente.

10.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da Resolução nº 38/09 do FNDE;

10.3. Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preço da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º da mencionada Resolução do FNDE, sítio: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos Grupos Locais e as dos Grupos Formais, art. 23 § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

10.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme (ANEXO 3), deste Edital Chamada Pública de Compra.



10.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO 2 - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PROPOSTA

Boa Nova (BA), 20 de março de 2024.


ALCIONE SILVA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 1
LEI FEDERAL 14.133/2021
Lei Municipal nº 822/22
Processo Administrativo nº 042/2024

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326/2006**, por meio da modalidade compra institucional do programa nacional de alimentação escolar, com dispensa de licitação, conforme referenciado neste edital, termo e seus anexos.

1.2 Das descrições, especificações técnicas e quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT	UNIT	TOTAL
1	ABACATE COMUM EXTRA IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	UN	125		
2	ABACAXI COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	UN	100		
3	ABÓBORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM O RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	1.000		
4	ABOBRINHA EXTRA AA, IN NATURA, COR VERDE BRILHANTE, FRESCO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.000		
5	AIPIM DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR	KG	2.000		



	PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA				
6	ALFACE LISA DE PRIMEIRA, EXTRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	MOL	1.000		
7	BANANA, DA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	DZ	2.000		
8	BANANA DA TERRA EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURACÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	DZ	3.100		
9	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	500		
10	BEBIDA LÁCTEA, DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADA EM SACOS DE 1 LITRO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS. PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO	LT	500		
11	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	500		
12	CEBOLINHA, EM MOLHO, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS INTEIRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJEIRAS.	MOL	1.000		
13	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM	KG	2.500		



	AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.				
14	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A KG 1.000,00 1,00 1.000,00 MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.000		
15	COENTRO, DE PRIMEIRA, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	MOL	1.000		
16	COUVE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, MOL 500,00 2,16 1.080,00 AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MOL	500		
17	FEIJÃO ANDU, IN NATURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAUDE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITASUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TO TRANSPORTE EA CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	100		
18	FEIJÃO CARIOCA, "IN NATURA", DEVERÁ SER DE SAFRA CORRENTE E OBEDECER AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE DEFEITOS DO GRUPO I, TIPO 1, CONFORME TABELA 1 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 28/03/08, MAPA - DEFINE O PADRÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE, AMOSTRAGEM, O MODO DE APRESENTAÇÃO E A ROTULAGEM E SUAS ALTERAÇÕES NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56 DE 24/11/09, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 48 DE 01/11/11 E DEMAIS QUE VIEREM A VALER, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, E APRESENTAR TEOR DE UMIDADE TECNICAMENTE RECOMENDADO DE ATÉ 14%.	KG	650		
19	FEIJÃO VERDE, IN DE NATURA, DE PRIMEIRA APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE EA CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕESADEQUADA PARA O CONSUMO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	100		
20	GOIABA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITASUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.000		



21	INHAME EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	500		
22	IOGURTE, SABORES DIVERSOS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE RESISTENTE ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. RICO EM NUTRIENTES. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	LT	1.000		
23	LARANJA, IN NATURA EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KG	10.000		
24	LIMÃO TAITI IN NATURA EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KG	500		
25	MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO UNDO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	UND	900		
26	MANGA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.000		



27	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA KG 1.000,00 1,00 1.000,00 SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	1.000		
28	MELANCIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	5.000		
29	MILHO - EM ESPIGA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	UND	2.000		
30	PEPINO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	500		
31	PIMENTAO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA OCONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	100		
32	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE SABORES DIVERSOS, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL EQUALQUERSUBSTÂNCIACONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	4.000		
33	QUIABO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	30		



34	REPOLHO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	UND	200		
35	TANGERINA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	UND	6.000		
36	TOMATE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	2.000		
TOTAL:					R\$

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Justificativa da Demanda

2.1.1 O município de Boa Nova desenvolve várias políticas públicas de incentivo ao pequeno agricultor, dentre elas a da Agricultura Familiar, com base no Art. 2º da lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006.

2.1.2 Além disso o Art. 14, da Lei nº 11.947/2009, estabelece que:

"Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas."

2.1.3 Com a criação da lei nº 11.947/2009, houve um favorecimento da dimensão do desenvolvimento rural local e regional, desenvolveu-se ações educativas de hábitos alimentares saudáveis e revalorizou o espaço rural ao fomentar a agricultura tradicional, desfazendo a lógica construída do distanciamento entre o rural e o urbano.

2.1.4 Segundo o Autor Paiva (2011, pg. 111) "A inserção dos alimentos da agricultura familiar na alimentação escolar pelo PNAE possibilita a valorização de outro ator social no contexto da política, o agricultor. Sobretudo, esse novo contexto do programa implica uma nova concepção de alimento, sendo este compreendido como "mais saudável", "sem agrotóxico" e "não industrializado", estabelecendo um cardápio diversificado e nutritivo para alimentação escolar.



2.1.5 Serão beneficiados pelo programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas da rede municipal de educação, sendo que na sua maioria são alunos de baixa renda, e que na maioria das vezes a merenda escolar é único alimento nutritivo da alimentação desses alunos.

2.1.6 Destarte a fim de manter a qualidade alimentar dos alunos faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para o preparo da Merenda escolar da rede pública do município de Boa Nova/Ba.

2.2. Justificativa para enquadramento como bens / serviços comuns.

2.2.1 O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

2.3. Justificativa dos elementos técnicos exigidos.

2.3.1 Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

2.3.2 A Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar se faz necessário, ao Município de Boa Nova para manutenção desta administração, a fim de cumprirmos com os trabalhos designados a este Setor.

2.3.3 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA CHAMDA PÚBLICA

(art. 6º, XXIII, "a" e "d" da Lei n. 14.133/2021).

3.1 Considerando que o valor total de repasse do FNDE, para a Unidade de Ensino é inferior ao valor determinado no art. 37, da resolução FNDE nº 06/2020, a Comissão de Chamada Pública receberá propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor.

3.2 Não poderão participar da presente Chamada Pública:

3.2.1 Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certamente, ou não apresentarem os documentos para habilitação do Projeto de Venda que se enquadre dentre as modalidades contidas no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

3.2.2 Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e



contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021;

3.2.3 As cooperativas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Públicas Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.4 Estrangeiros que não funcionem no País.

3.2.5 O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem com o a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.6 A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

3.2.7 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

3.2.8 Os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados (SEPARADOS), ENVELOPE 01 (documentação de habilitação). ENVELOPE 02 – (Apresentação do Projeto de vendas), que deverão ser entregues na recepção da Comissão de Chamada Pública, destinada a proceder a realização da Chamada Pública, que funciona no Núcleo de Alimentação Escolar, na 2ª Gerência Regional de Ensino, Rua Dr. Sales, nº 30, centro, Guarabira-PB. / 58.200-000.

4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor previsto para execução da aquisição do objeto para licitação é da ordem R\$ 305.570,25 (Trezentos e cinco mil e quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), custo no qual estão inclusas todas as despesas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

5.1 A partir da presente contratação, pretende-se solucionar os seguintes pontos:

- a) CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO BIOPSICOSSOCIAL, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

6. DISPOSIÇÕES SOBRE MODO DE EMBALAGEM E ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E DEFINIÇÃO DE PREÇOS.

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.



6.1.1 - Os produtos manipulados dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter no rótulo, as seguintes informações: **PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PESO E SELO DE INSPEÇÃO;**

6.1.2 - Os produtos de origem animal e/ou processados deverão constar em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega;

6.1.3 - Todos os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, e quando se tratar de produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em veículos fechados e refrigerados, mantendo os alimentos congelados; o pessoal responsável por transportar os alimentos deverá estar em boas condições de higiene;

6.1.4 – A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação e informações repassadas pelos gestores escolares.

Es

7 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente no endereço estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.

7.2 A entrega dos gêneros alimentícios será na semana seguinte após o recebimento das Ordens de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Nova, que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Compra (O.C), respeitando a vigência do contrato;

7.3 O contrato terá vigência de 12 meses.

7.4 O recebimento dos produtos será atestado através de Termo de Recebimento firmado pelo diretor das respectivas escolas municipais.

7.5 O quantitativo poderá ser reajustado nos contratos, pela Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício letivo, após o fim do processo

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados a partir da portaria nº 608/2023 e suas alterações posteriores (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



8.1.14 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.1.15 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município (SICAFM).

8.1.16 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAFM.

8.1.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.1.17.1 Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

8.1.17.2 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.1.17.3 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;



- l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
- m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO
- g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO
- h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste

9.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

9.2.1 Executar os fornecimentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

9.1.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.7. Vedar a utilização, na execução dos fornecimentos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do fornecimento, conforme descrito neste Termo de Referência;
12.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos fornecimentos;

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas *neste instrumento*;



9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos.

9.1.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.18. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

9.1.20. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

9.1.21. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

10.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - CNPJ: 08.148.421/0001-76 | AV. Getúlio Vargas, 1911 - Centro dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade



organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);43

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.1 e 10.2

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Forma de apresentação das documentações:

11.1.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do Agricultor Familiar Individual, do representante do Grupo Formal ou Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento com o mesmo número CNPJ ou CPF e Endereço, sob pena de INABILITAÇÃO e consequente não aceitação para contratação, em conformidade com o que determina o Art. 36 da Resolução Nº 06/2020.

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo III)

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo III)

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:



- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; assinado pelo seu representante legal;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (Anexo V)
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em leis específicas;
- VIII - Certificado de falência e concordata; (Link para acesso em: <http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitarcertidao/>)

§4º Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.

11.2. Além da documentação descrita no item 11.1, acima, será ainda exigida na habilitação:

11.2.1. Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações deverão apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

11.2.2. O processamento de alimentos da agricultura familiar não descaracteriza a origem do produto. O leite para produção de líquidos lácteos, iogurte e manteiga, as frutas para produção de polpas, as hortaliças que serão higienizadas, picadas e envasadas são alguns exemplos de beneficiamento de alimentos produzidos pela agricultura familiar. É permitido que os agricultores estabeleçam parcerias com pequenas empresas de beneficiamento de alimentos. No caso de fornecimento de produtos beneficiados, de qualquer grupo, é necessário que na embalagem do produto final, apresente, além das informações legais da beneficiadora (incluindo registros sanitários), as indicações da origem do fornecedor (agricultura familiar) do insumo, como nome, CNPJ ou CPF, endereço, etc, conforme recomendado pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD).

11.2.3. No Caso de polpas de frutas obrigatoriamente deverá ser apresentado cópia do anexo IV do Registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Serviço de Inspeção Federal.

11.2.4. As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

11.3. Forma de Apresentação:



11.3.1 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



13.2 Cancelamento dos preços registrados

13.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido na Chamada Pública, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

14.2. A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para que haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
 - b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o município de Boa Nova pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Boa Nova.



j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

14.3. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeita Municipal de Boa Nova, as demais penalidades serão de competência do **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**.

15. DO RECEBIMENTO

15.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Nova, sendo o prazo do fornecimento de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2 A entrega de alimentos deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com esta Chamada Pública.

16.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

16. DO PAGAMENTO

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de



documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

17. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

17.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de **12 (doze) meses**.

18. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

18.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

18.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.727/2022;

18.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

19 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

19.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

19.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

19.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

19.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



19.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
Secretaria: 203000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Projeto: 2054 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DFE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	15520000

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

21.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir o fornecimento de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Termo de referência os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de projeto de venda para os grupos formais; Modelo proposto para os grupos informais; Modelo proposto para os fornecedores individuais.

ANEXO II – Modelo de declaração do agricultor familiar produção própria para grupos informais ou fornecedores Individuais.



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



Processo: 00142e25 - Doc: 731 - Documento Assinado Digitalmente por: ADONIAS DA ROCHA PIRES DE ALMEIDA - 25/09/2024 15:56:57
Acesse em: <https://extranet.ba.gov.br/portal/validarAssinatura>

ANEXO 1
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF		
5- Email			6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica		9.Banco		10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal				16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



Processo: 00142e25 - Doc: 731 - Documento Assinado Digitalmente por: ADONIAS DA ROCHA PIRES DE ALMEIDA - 25/09/2024 15:56:57
Acesse em: <https://eicm.mec.gov.br/epi/validador/assinatura.do?assinatura=7406271-5076-1409-boa-nova-1406271-5076>

III- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Unidade					2. Município



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



Processo: 00142e25 - Doc: 731 - Documento Assinado Digitalmente por: ADONIAS DA ROCHA PIRES DE ALMEIDA - 25/09/2024 15:56:57
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/validar.php?codigo_documento=740502150764100800210003070011

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:				Fone/E-mail:	
	Assinatura do Representante do Grupo Informal			CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Boa Nova, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 02. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Boa Nova, _____ de _____ 2024

Região nº _____

Nome do Agricultor: _____

Endereço do Agricultor: _____

Número do CPF: _____

Número da DAP: _____

Produto(s) ofertado(s):

Assinatura do Agricultor